PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023
Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
Projeto de Lei Complementar
RECEBIDO SOB Nº 12 / 2023
Em 14 / 11 / 2023

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 075 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022 - PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU".

Vinícius Brandão De Queiroz, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, ***Prefeito Municipal***, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade na Sessão Ordinária realizada no dia XX de XXXXX de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o artigo 6º item 1- alíneas "a" e "b", da Lei Complementar nº 075 de 26 de dezembro de 2022 - Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Miracatu, que passam a vigorar com a redação abaixo:

"Art. 6º Os Integrantes do Quadro do Magistério Municipal de Miracatu, atuarão nas seguintes áreas:

1- Área de Docência:

a) Professor de Educação Infantil – Na Educação Infantil (de 0 a 5 anos) – em Creches, Pré-Escolas ou Núcleos Infantis e Educação Especial.;
b) Professor de Ensino Fundamental (do 1º ao 5º ano) – No Ensino Fundamental regular, na Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos (alterada pela LC 40/2016)".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 13 de novembro de 2023.

CIENTE
Autue-se para tramitação
Encaminhe-se para as Comissões competentes
Em 14 / 11 / 23

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

REGISTRAR
A consideração do Sr. Presidente
Em 14 / 11 / 23
Everton da Silva Alcântara
RG. 41.654.533-6
Diretor de Secretaria da Câmara Municipal de Miracatu

Câmara Municipal de Miracatu - SP
PROTOCOLO GERAL 1351/2023
Data: 14/11/2023 - Horário: 11:08
Legislativo

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/4F07-5417-7EA9-3323 e informe o código 4F07-5417-7EA9-3323

Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Mensagem ao Projeto de Lei Complementar n° 011/2023

Miracatu, 13 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação plenária, o incluso projeto de lei que dispõe sobre alteração do artigo 6° - item 1 – alíneas "a" e "b" da Lei Complementar 075 de 26 de dezembro de 2022 - plano de carreira e remuneração e o estatuto do magistério público do município de Miracatu.

Justificamos a referida alteração considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, em seu artigo 58, parágrafo 3°, que regulamenta: "A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil" e a Constituição Federal em seu artigo 208, alínea III, que diz: "O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino"

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e nobres Pares nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente;

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Miracatu-SP

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/4F07-5417-7EA9-3323 e informe o código 4F07-5417-7EA9-3323